



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 1904 de 20 de Fevereiro de 2.014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL.

“AUTORIA DO EXECUTIVO”

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista, um crédito adicional especial no exercício de 2014 de R\$. **132.500,00** (*Cento e trinta e dois mil e quinhentos reais*) sendo R\$ **96.251,88** (*Noventa e seis mil, duzentos e cinqüenta e um reais e oitenta e oito centavos*) com recursos de convênio firmado entre a prefeitura e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social DRADS - Barretos/SP, e R\$ **36.248,12** (*Trinta e seis mil, duzentos e quarenta e oito reais e doze centavos*) com recursos próprios, para reforma do Adolescente.

Parágrafo Único - A classificação da despesa de que trata o crédito ora autorizado observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

Órgão: **07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unidade Orçamentária: **00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Função: **08 - Assistência Social**
Subfunção: **243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
Programa: **0043 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**
Projeto: **1032 - REFORMA DO ADOLESCENTE**
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 96.251,88
4.4.90.51 - Obras e Instalações - R\$. 36.248,12

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobertura da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, o proveniente do excesso de arrecadação através convênio firmado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - DRADS Barretos/SP, mais anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão: **07 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Unidade Orçamentária: **00 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Função: **08 - Assistência Social**
Subfunção: **244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**
Programa: **0045 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Projeto: **2067 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - R\$. 36.248,12

ARTIGO 3º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

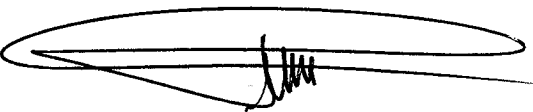
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de Fevereiro de 2.014.



Paulo Sérgio David
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 20 de Fevereiro de 2.014.



Paulo Sérgio David
Prefeito do Município